**REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE TRABALHO**

**DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO**

**ARTIGO CIENTÍFICO / PGE I e II**

**2º semestre de 2015**

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades referentes à elaboração e apresentação de artigo científico (disciplinas de PGE I e II) do Currículo Pleno do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, como requisito indispensável para obtenção do título de bacharel em Direito, e fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Art. 2º.O artigo consistirá em um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado individualmente, em que o aluno realizará um estudo com aprofundamento teórico e com dados consubstanciados, analisados cientificamente, sobre tema na área do conhecimento jurídico, que tenha relevância social e jurídica. Deverá ser realizado mediante um processo de orientação acadêmica e com defesa pública perante banca examinadora.

Art. 3º.Os objetivos gerais da elaboração e apresentação do artigo científico são:

1. desenvolver habilidades para a realização de pesquisa na área do Direito;
2. aprimorar as habilidades na utilização dos instrumentos da pesquisa científica;
3. aprofundar os conhecimentos no âmbito das ciências jurídicas;
4. analisar criticamente e expor com clareza o assunto escolhido;
5. aprimorar a capacidade de interpretação e crítica do Direito;
6. despertar e estimular a pesquisa científica de forma contínua.

**II – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO**

Art. 4º. O artigo será elaborado em dois semestres subsequentes, envolvendo as disciplinas PGE I e PGE II, conforme a grade curricular do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, e compreendendo as seguintes etapas:

I - elaboração do projeto de artigo na disciplina de PGE I, a ser cursada no 8º período do Curso, de acordo com as orientações metodológicas apresentadas nessa disciplina. A aprovação na disciplina PGE I (Projeto) é pressuposto para a disciplina PGE II (artigo);

II - produção do artigo científico na disciplina de PGE II, ofertada no 9º período do Curso, conforme o projeto previamente elaborado na disciplina PGE I. Para oficializar a orientação do artigo científico e defendê-lo perante a banca examinadora, é necessário que o aluno esteja devidamente matriculado na disciplina PGE II;

III - exposição e defesa do artigo científico perante uma banca examinadora.

Art. 5º. Para o desenvolvimento do artigo científico o aluno contará com a orientação e acompanhamento de professores especializados, assim dispostos:

1. Para a elaboração do projeto de pesquisa, requisito para a confecção do artigo científico, a orientação será realizada pelo professor da disciplina de PGE I do Curso de Direito, designado como orientador de metodologia;
2. Para a elaboração do artigo científico, o aluno contará com o acompanhamento e orientação de um professor da ESAMC Uberlândia, que seja graduado em Direito e capacitado na área escolhida para o desenvolvimento da pesquisa, designado como orientador de conteúdo.

**III – DO PROJETO DE PESQUISA**

 Art. 6º.O aluno deverá elaborar seu projeto de pesquisa de acordo com este regulamento, com os critérios metodológicos estabelecidos na disciplina PGE I e em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos nas normas atualizadas da ABNT vigentes sobre documentação e apresentação de trabalhos científicos, no que forem a eles aplicáveis.

Art. 7º. A estrutura do projeto de pesquisa compor-se-á dos seguintes elementos: capa, folha de rosto, introdução, tema, formulação do problema, objetivo(s): geral e específicos, justificativa e fundamentação teórica, metodologia de pesquisa, instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo), cronograma de atividades, referências bibliográficas e sumário provisório do artigo científico.

Parágrafo único. O aluno poderá acrescer outros elementos, desde que estejam de acordo com as regras da ABNT.

Art. 8º. O professor da disciplina PGE I estabelecerá todas as fases e cronograma para elaboração e apresentação do projeto de pesquisa, seguindo o estabelecido neste regulamento.

Art. 9º. A existência de artigo e/ou monografia já apresentado e defendido com base em projeto idêntico acarretará a não aceitação do trabalho e a reprovação do aluno na disciplina PGE I.

Art. 10. Projetos e trabalhos científicos apresentados em programas extracurriculares não obrigatórios pelo currículo do curso, não serão aceitos como trabalho ou artigo científico para a conclusão do curso de Direito.

 Art. 11. O projeto de pesquisa deverá ser entregue ao professor da disciplina PGE I, em 02 (duas)vias assinadas pelo professor orientador de conteúdo, juntamente com o formulário de aceite de orientação, no prazo estabelecido pelo calendário de elaboração do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa será avaliado pelo professor da disciplina de PGE I, que lançará a aprovação ou reprovação do aluno, sendo este requisito essencial à matrícula na disciplina de PGE II.

Art. 12. Aprovado o projeto, somente será permitida a mudança de tema dentro da mesma linha de pesquisa, no primeiro mês do semestre em que o aluno estiver cursando PGE II, e desde que não haja alteração do orientador de conteúdo. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas, desde que com autorização expressa do professor orientador de conteúdo.

**IV – DO ARTIGO CIENTÍFICO**

Art. 13. O artigo consistirá num trabalho original, considerado original o trabalho de efetiva autoria do aluno, quanto à redação do texto e organização da exposição, devendo o trabalho conter indicação expressa de todas as referências bibliográficas utilizadas, tanto no corpo quanto no final do texto.

Art. 14. O artigo deverá ser elaborado considerando-se:

1. na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste regulamento e as normas atualizadas da ABNT sobre documentação e publicação científica, no que forem eles aplicáveis;
2. no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos para o trabalho no art. 3° deste regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo do Curso de Graduação em Direito da ESAMC Uberlândia.

Art. 15. A estrutura do artigo será composta pelos seguintes elementos obrigatórios: sumário, introdução, desenvolvimento (ou corpo do trabalho), considerações finais, referências, anexos, e, dos seguintes elementos: resumo em língua vernácula e estrangeira, além de palavras-chave, conforme regulamentação da ABNT.

Art. 16. O artigo deverá conter um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 35 (trinta e cinco) páginas de texto (não sendo computados nesses limites os elementos pré e pós-textuais), recomendando-se que estruturados em no máximo 4 (quatro) seções.

**V – DA ESCOLHA DO ORIENTADOR DE CONTEÚDO**

Art. 17.O artigo será desenvolvido sob a orientação de um professor, com titulação mínima de graduação em Direito, pós-graduação *lato sensu* e, preferencialmente, com pós-graduação *stricto sensu,* e desde que seja membro do quadro docente da ESAMC Uberlândia.

§1º.O número máximo de alunos orientandos para cada professor será regularmente de 03 (três) por semestre.

§2º. Excepcionalmente, caso seja de interesse do orientador, poderá a Supervisão de TCCs autorizar número maior de orientandos.

Art. 18.Será facultado ao aluno escolher o professor orientador de conteúdo, devendo para tanto levar expressamente em consideração a área de concentração de sua pesquisa, o campo específico de conhecimento do professor, bem como os prazos estabelecidos para a entrega do artigo.

§ 1º**.** Para efetivar o pedido, o aluno deverá assinar, conjuntamente com o professor orientador de conteúdo, um formulário de aceite de orientação, no qual deverão constar dados do professor e do aluno, em três vias distribuídas para professor orientador, aluno e professor da disciplina de PGE I.

§ 2º.Ao assinar o formulário de aceite de orientação, o professor orientador de conteúdo concordará com o projeto de pesquisa, aceitando e se comprometendo a realizar a orientação do aluno até a defesa do trabalho perante a banca examinadora, ou indicará que ocorrerá mudança de tema.

§ 3º**.** O aluno que não entregar ao professor da disciplina de PGE I o formulário de orientação no prazo previamente estabelecido ficará sujeito a fazê-lo no início do semestre em que cursará a disciplina de PGE II, sob pena de não ser permitido o depósito e a defesa do trabalho perante a banca examinadora.

§ 4º**.** Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o professor da disciplina de PGE I e II a fim de que este lhe indique um orientador.

Art. 19. O direito de solicitar mudança do professor orientador de conteúdo caberá ao aluno e ao professor orientador de conteúdo, uma vez verificada a impossibilidade de estabelecer vínculo entre eles, depois de esgotadas as negociações com o professor da disciplina de PGE II.

§ 1º.A eventual substituição do professor orientador de conteúdo deverá ser solicitada pelo aluno ou pelo próprio professor, por meio de requerimento justificado e assinado, junto ao professor da disciplina de PGE II.

§ 2º.A substituição do professor orientador de conteúdo será permitida somente quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído. A decisão definitiva é de competência do professor da disciplina de PGE II, desde que dentro do prazo estabelecido no calendário do semestre.

§ 3º.Não será admitida a substituição de professor orientador de conteúdo, a pedido do aluno, após o primeiro mês do semestre em que o aluno estiver cursando PGE II.

§ 4º.Em casos excepcionais ou omissos, a decisão caberá à Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

**VI – DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO**

Art. 20. As orientações deverão acontecer, preferencialmente, nas dependências da ESAMC Uberlândia, em sala especialmente disponibilizada para esse fim, e devem ser planejadas com antecedência, em comum acordo entre orientador e aluno, por meio de um cronograma de desenvolvimento de atividades, em que constem os horários e a forma adequada para o aluno receber as orientações.

Art. 21.O aluno deverá entregar ao professor orientador de conteúdo, relatórios com os registros de todas as tarefas mensais previstas no cronograma estabelecido por eles, dando-lhe ciência do desenvolvimento do artigo a fim de que o professor orientador de conteúdo possa se reportar ao professor da disciplina de PGE II, quando for solicitado.

Parágrafo único. O não cumprimento do *caput* desse artigo poderá acarretar ao aluno o impedimento de sua orientação.

Art. 22. O professor orientador de conteúdo deverá entregar ao professor da disciplina de PGE II, conforme lhe seja solicitado, relatórios de acompanhamento do desenvolvimento do artigo científico.

Parágrafo único. Na avaliação do desenvolvimento do artigo científico, o professor orientador de conteúdo levará em conta: o interesse do aluno; a assiduidade nos encontros programados; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho; os relatórios parciais escritos, solicitados pelo orientador; o conteúdo e a forma do trabalho final.

 Art. 23. As controvérsias que porventura surgirem em torno das atividades de orientação, e que não encontrarem solução com o professor da disciplina de PGE II, serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

**VII – DOS REQUISITOS FORMAIS PARA A DEFESA DOS ARTIGOS**

Art. 24. O professor da disciplina de PGE II deverá elaborar e organizar calendário semestral de desenvolvimento dos artigos, fixando prazos para a entrega dos mesmos, para designação das bancas examinadoras e realização das apresentações.

Art. 25. O professor de conteúdo deverá autorizar, por escrito, a apresentação e defesa do artigo científico perante banca examinadora. A autorização para depósito é ato de reconhecimento apenas do término da realização do trabalho escrito, não implicando qualquer juízo de aprovação, que somente poderá ser dado pela banca examinadora.

Art. 26.O artigo deverá ser entregue ao professor da disciplina de PGE II, em 03 (três) vias impressas (uma via impressa de protocolo) e 03 (três) vias digitais, sendo aplicáveis as seguintes regras de apresentação:

1. o artigo deverá conter o mínimo de páginas de texto indicados no art. 16 deste regulamento;
2. o trabalho deverá ser impresso em espaço 1,5 (um e meio), em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new roman* tamanho 12 (doze), ou equivalente;
3. as referências bibliográficas utilizadas na composição do trabalho deverão ser indicadas através do sistema autor-data;
4. as margens devem respeitar as seguintes medidas: esquerda 3,0 cm; direita 2 cm; superior 3 cm; inferior 2 cm;
5. o recuo da primeira linha de cada parágrafo deve ser de 1,25 cm;
6. cópias encadernadas em espiral;
7. vias digitais entregues em CD ou DVD, com arquivos nos formatos *.doc* (Word) e .*pdf* (Adobe). O aluno deverá certificar-se, sob sua responsabilidade, que os arquivos estão aptos à leitura, e providenciando que o CD/DVD entregue não permita modificações de seu conteúdo.

Art. 27.O artigo não poderá ser entregue fora do prazo determinado pelo calendário semestral estabelecido nos termos do art. 24 deste regulamento.

Parágrafo único.O aluno que não entregar o artigo em sua versão definitiva, na última data determinada para depósito, será considerado reprovado na disciplina de PGE II, sendo-lhe atribuída nota 0 (zero).

Art. 28.Uma vez entregue a versão definitiva do artigo ao professor da disciplina de PGE II, ficará o aluno impedido de retirá-la com o intuito de construir reformulações, modificações ou alterações de caráter teórico-metodológico ou mesmo técnico.

Art. 29.Ao término da data limite para a entrega dos artigos, o professor da disciplina de PGE II disponibilizará, em local acessível à comunidade acadêmica e por e-mail, listagem com a composição das bancas examinadoras, as datas, os horários e as salas destinados às suas apresentações.

**VIII – DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 30. O artigo deverá ser apresentado formalmente e defendido pelo aluno perante banca examinadora a ser designada pela Coordenação do Curso de Direito, juntamente com o professor da disciplina de PGE II.

§ 1º. A banca examinadora será composta por 02 (dois) professores, excluído o professor de conteúdo, que não integrará a banca de avalição como examinador.

§ 2º. Os examinadores serão exclusivamente professores do curso de Direito da ESAMC Uberlândia, com conhecimento do tema abrangido pela pesquisa, podendo um deles ser professor de outro curso, desde que membro dos quadros da ESAMC e tenha formação em Direito.

Art. 31. Todos os professores do Curso de Direito poderão ser convocados para participarem das bancas examinadoras, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Na indicação dos professores para comporem as bancas examinadoras deverá, sempre que possível, ser observada a equidade de indicações de cada professor do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, bem como um rodízio, dentro de cada área do conhecimento jurídico.

Art. 32. Os membros das bancas examinadoras serão comunicados da sua nomeação, por meio de protocolo próprio, preferencialmente com ao menos 03 (três) dias de antecedência, da data da defesa. A comunicação será feita mediante entrega de cópia do artigo científico, acompanhado de documento do qual constará o nome do aluno, o título do trabalho, a composição da banca, o dia, a hora e o local do exame.

Art. 33. Aos membros da banca examinadora será entregue material explicativo acerca do procedimento da defesa e dos critérios de avaliação, para posterior atribuição de notas.

Parágrafo único.Em caso de plágio e/ou outros motivos relevantes de caráter técnico ou ético, a banca examinadora deverá proceder à impugnação do trabalho, antes da data marcada para a defesa ou no momento da sessão de defesa.

Art. 34. A banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de seus integrantes - 02 (dois) membros.

Parágrafo único. Em caso do não comparecimento de um dos professores designados para a banca examinadora, deverá ser comunicado o professor da disciplina de PGE de II, que marcará nova data para a apresentação, com ou sem substituição de componentes.

Art. 35. O aluno que não comparecer para a apresentação formal do trabalho de conclusão de curso perante a banca examinadora, será considerado reprovado na disciplina de PGE II. A ausência do aluno deverá ser comunicada formalmente pelos professores integrantes da banca examinadora ao professor de PGE II, devendo matricular-se novamente no semestre letivo seguinte.

**IX – DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO**

Art. 36. As sessões de apresentação formal dos artigos científicos serão públicas e realizadas no recinto da ESAMC Uberlândia.

Parágrafo único. Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos artigos antes de suas defesas.

Art. 37. Na apresentação do trabalho, o aluno terá até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para sua exposição do trabalho e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição, dispondo o aluno de até 10 (dez) minutos para responder a cada examinador, caso este julgue necessária manifestação do aluno após suas considerações.

§1º. O aluno deverá chegar ao local destinado à sessão de defesa com 30 (trinta) minutos de antecedência, para organização do espaço físico e de eventual material didático que pretenda utilizar.

§2º. Será cancelada a sessão de defesa do aluno que chegar ao local designado depois de decorridos mais de 15 (quinze) minutos do horário agendado, sendo desfeita a banca e liberados os professores examinadores. Nesse caso, o aluno será reprovado na disciplina PGE II.

Art. 38. Terminada a arguição, a banca examinadora reunir-se-á reservadamente e terá o prazo de até 10 (dez) minutos para deliberar sobre a nota do aluno, obedecendo ao sistema de notas individuais por cada examinador.

§ 1º. Para a atribuição das notas, serão utilizadas fichas de avaliação individuais, nas quais os membros da banca atribuirão nota observando os seguintes aspectos: - *Trabalho escrito*: correção textual e formal (metodológica), relevância do tema, estruturação lógica, profundidade e qualidade do trabalho; - *Apresentação e defesa*: Fluência verbal, domínio do trabalho, capacidade de argumentação, correção e pertinência das respostas (caso existam questões a serem respondidas).

§ 2º. A nota do aluno atribuída pela banca será o resultado da média aritmética das notas atribuídas em cada item pelos membros examinadores, a ser calculada do seguinte modo: - as notas dos examinadores obedecerão a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; - as 04 (quatro) notas do trabalho escrito devem ser somadas e divididas por 04 (quatro) para obter a média parcial; as 04 (quatro) notas de apresentação e defesa devem ser somadas e divididas por 04 (quatro) para obter a média parcial; - as 02 (duas) médias parciais devem ser somadas e divididas por 02 (dois), para se obter a média final do avaliador. Após, as 02 (duas) médias finais dos avaliadores serão somadas e divididas por 02 (dois) para obtenção da nota do aluno. A nota final do aluno será obtida pelo resultado da média aritmética da nota atribuída pela banca e pela nota atribuída pelo professor de PGE II, que também fará avaliação da parte escrita do trabalho, nos parâmetros do § 1º deste artigo, e da efetiva participação e aproveitamento do aluno na disciplina.

§ 3º. Para aprovação, o aluno deverá obter nota final igual ou superior a 07 (sete) - numa escala de 0 a 10 (zero a dez), na média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora e pelo professor de PGE II.

§ 4º. Em caso de nota inferior a 07 (sete), será preenchida pelo professor examinador ficha de fundamentação à nota atribuída, observados os parâmetros do §1º deste artigo.

§ 5º. A nota final do aluno não será divulgada imediatamente após a sessão de defesa, mas o será em conformidade com o calendário acadêmico, exceto em caso de reprovação pela banca, em que haverá comunicação ao aluno imediatamente após a sessão de defesa.

Art. 39. Os trabalhos aprovados serão classificados conforme o intervalo de nota final e conforme a qualidade intrínseca do trabalho, de acordo com a seguinte escala: aprovação sem ressalvas, aprovação condicionada a modificações, reprovação.

 Art. 40. A banca examinadora poderá sugerir ou exigir que o aluno reformule aspectos formais de seu trabalho, tais como equívocos ortográficos e gramaticais, desde que episódica sua ocorrência. Não serão admitidas quaisquer alterações de conteúdo, tais como complementação de texto, alteração da argumentação jurídica, e outras alterações análogas.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas ou exigidas será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da apresentação e defesa.

§ 2º. Após a entrega da versão definitiva do trabalho, com as alterações realizadas e o visto do professor orientador de conteúdo, estará concluída a etapa de avaliação.

Art. 41. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, pelo professor de PGE II e pelo aluno, deverá ser registrada em ata e entregue ao discente no ato da divulgação das notas.

Parágrafo único. A ata de avaliação final não poderá ter rasuras e deverá fazer parte da versão final do trabalho, que será depositada pelo aluno na Biblioteca da ESAMC Uberlândia até o último dia do semestre letivo, sob pena de reprovação.

Art. 42. Caso seja detectado e comprovado pelo orientador de conteúdo, no decorrer do processo de elaboração do artigo científico, ou pela banca examinadora, durante a avaliação, a existência de plágio ou cópia, parcial ou integral, na elaboração do trabalho, o aluno será sumariamente reprovado e deverá submeter-se a novo processo de orientação e elaboração do trabalho, devendo matricular-se no semestre subsequente na disciplina de PGE II. O trabalho plagiado será encaminhado à Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia, para deliberação sobre as sanções cabíveis.

Parágrafo único. A constatação de plágio pelo professor orientador de conteúdo, após o depósito do trabalho, dispensará a instalação de banca examinadora. Neste caso, o aluno será comunicado do fato por seu professor orientador de conteúdo.

Art. 43. Considerar-se-á plágio, para fins de reprovação, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

1. quando, intencionalmente ou não, forem usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do trabalho acadêmico;
2. quando der crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utilizar de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do trabalho acadêmico;
3. não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do artigo científico, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do texto do artigo científico;
4. no caso da presença de plágio, na forma das letras “a” e “b”, em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuos ou não, caberá advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que sendo possibilitada a redução da nota.

Art. 44. O plágio será ilícito administrativo, de caráter civil, que será caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

Art. 45. Todos os trabalhos poderão ser submetidos a um software de detecção de plágio, desenvolvido para detectar sinais de plágio em trabalhos acadêmicos.

Art. 46. O aluno que não obtiver a nota estabelecida para a aprovação deverá refazer a disciplina de PGE II, bem como refazer o próprio artigo.

§ 1º. Ficará a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de artigo e com o mesmo orientador.

§ 2º. Optando por mudança de tema, deverá o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do artigo científico, desde o projeto de pesquisa.

§ 3º. Decidindo continuar com o mesmo tema, bastará o aluno matricular-se novamente na disciplina de PGE II e reiniciar o processo de elaboração do artigo científico.

Art. 47.Ao aluno matriculado na disciplina de PGE II cujo artigo tenha sido reprovado, não será permitida, no mesmo semestre de reprovação, nova apresentação do mesmo ou de novo artigo, qualquer que seja a alegação.

Art. 48. A banca examinadora será soberana nas suas decisões quanto à aprovação ou reprovação, não havendo recuperação ou revisão da nota por ela atribuída ao trabalho.

**X – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO ARTIGO CIENTÍFICO**

Art. 49. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da defesa e aprovação do artigo científico, realizadas as reformulações quando for o caso, o aluno deverá entregar à Biblioteca da ESAMC Uberlândia, mediante protocolo de recebimento, versão final do trabalho, para elaboração da Ficha Catalográfica.

Parágrafo único. Após a devolução da Ficha Catalográfica pela Biblioteca da ESAMC Uberlândia, o aluno procederá à encadernação do trabalho em capa dura azul ou preta, incluídas nessa versão definitiva a Ata de Sessão Pública de Avaliação de TCC (Anexo I) e a Ficha Catalográfica.

Art. 50. A entrega da versão definitiva do artigo científico (encadernada) será requisito para a colação de grau e deve ser efetuada até o último dia do semestre letivo.

**XI – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

 Art. 51. Ao professor da disciplina de PGE II, que exerce como condição intrínseca ao ministério da disciplina a função de coordenação de TCCs, compete:

1. elaborar a relação de professores orientadores de conteúdo e suas linhas temáticas e nomear um professor orientador para cada artigo científico;
2. nomear os componentes da banca examinadora de cada artigo científico, fornecendo-lhes cópia do trabalho, designando a data e local preferencialmente com antecedência mínima de três dias;
3. anotar no diário de classe da disciplina de PGE II a frequência dos alunos, registrada nas fichas sob controle dos orientadores, bem como as informações sobre o andamento dos trabalhos e a entrega dos relatórios e do artigo científico, conforme o caso, com as respectivas avaliações;
4. conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 52. Competirá ao professor orientador de conteúdo:

1. participar das reuniões convocadas pelo professor da disciplina PGE II;
2. atender seus orientandos, em encontros com data e horário previamente fixados ou estabelecidos de comum acordo;
3. analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;
4. entregar os formulários de avaliação, devidamente preenchidos e assinados, conforme as solicitações do professor da disciplina PGE II;
5. preencher os relatórios de orientação, registrando todas as ocorrências relevantes decorrentes do período de orientação, as dificuldades apresentadas pelo orientando bem como a produção intelectual do orientando relativa ao período do relatório;
6. submeter o texto final do artigo científico entregue pelo aluno ao Programa de Detecção de Plágio;
7. requerer ao professor da disciplina de PGE II a inclusão dos artigos de seus orientandos na pauta semestral de defesas;
8. conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

 Art. 53. Competirá aos alunos regularmente matriculados nas disciplinas de PGE I e PGE II:

1. participar das aulas presenciais e reuniões convocadas pelo professor da disciplina de PGE II ou pelo seu professor orientador;
2. manter encontros regulares com o professor orientador para discussão e acompanhamento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas aos encontros previamente marcados;
3. entregar ao professor orientador, na data fixada para esse fim, relatórios parciais das atividades desenvolvidas no período;
4. cumprir o calendário divulgado pelo professor das disciplinas de PGE I e II para entrega do projeto de pesquisa, dos relatórios parciais e da versão final do artigo científico;
5. comparecer no dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa de seu artigo;
6. conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento e contrato pedagógico.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 54.Os artigos aprovados poderão ser utilizados pelo Curso de Direito da ESAMC Uberlândia com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais.

Art. 55. Os artigos poderão ser publicados, na forma devida, em revista e/ou em sistema eletrônico.

Art. 56. Os anexos integram este regulamento e possuem a mesma natureza que suas disposições.

Art. 57.As situações que não estejam previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação do Curso de Direito da ESAMC Uberlândia.

Art. 58. Este regulamento entra em vigor nesta data, com vigência pré-estabelecida para o 2º semestre letivo de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Competirá à Coordenação do Curso de Direito, ouvido o NDE, proceder às modificações pertinentes deste regulamento para o primeiro semestre letivo de 2016.

Uberlândia, 03 de agosto de 2015.

**ANEXOS**

**ANEXO I – ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE TCC**

**ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TCC**

**ANEXO III – MAPA FINAL DE AVALIAÇÃO**

**ANEXO IV – FUNDAMENTAÇÃO PARA REPROVAÇÃO POR NOTA INFERIOR A SETE**

**ANEXO I – ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE TCC**

**ESAMC UBERLÂNDIA**

**CURSO DE DIREITO**

**ATA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 20\_\_, às \_\_ horas, foi realizada nas dependências da ESAMC Uberlândia a sessão pública de apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** do(a) discente **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, orientado(a) pelo(a) Prof(a). **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

 Compuseram a banca os(as) docentes *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* e  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, que conferiram ao discente a nota final \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme planilhas anexas a esta ata e nos termos abaixo discriminados:

( ) aprovação sem ressalvas

( ) aprovação condicionada a modificações

( ) reprovação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Docente Avaliador(a)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Docente Avaliador(a)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Professor(a) PGE II*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Discente Avaliado(a)*

**ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TCC**

**ESAMC UBERLÂNDIA - CURSO DE DIREITO**

|  |
| --- |
| Nome do Aluno: **\_\_\_\_\_\_\_\_**Título da Monografia: ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** |

Banca Examinadora

|  |
| --- |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_Horário: \_\_\_h00 – ESAMC UberlândiaProfessor: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO** | **Nota** |
| Trabalho Escrito | Correção textual e formal (metodológica) |  |
| Relevância do tema e estruturação lógica |  |
| Profundidade e qualidade do trabalho |  |
| Média parcial |  |
| Apresentação e Defesa | Fluência verbal e domínio do trabalho |  |
| Capacidade de argumentação |  |
| Correção e pertinência das respostas |  |
| Média parcial |  |
|  **MÉDIA FINAL** |  |

**Instruções**: notas de zero a dez; as três notas do trabalho escrito devem ser somadas e divididas por três para se obter a média parcial; as três da apresentação e defesa devem ser somadas e divididas por três para se obter a média parcial; as duas médias parciais devem ser somadas e divididas por dois, para se obter a média final.

O avaliador flagrou plágio no trabalho, que prejudique ou impeça a avaliação?

De acordo com a banca o aluno foi: ( ) aprovado ( ) reprovado

Observações:

Docente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MAPA FINAL DE AVALIAÇÃO**

|  |
| --- |
| Nome do Aluno: **\_\_\_\_\_\_\_\_**Título da Monografia: ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** |

Banca Examinadora

|  |
| --- |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Horário: \_\_h00 – ESAMC Uberlândia |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOTAS FINAIS** | **Nota** |
| ***Média da Banca****Docente Avaliador(a)**Docente Avaliador(a)* |  |
| ***Nota Professor(a) PGE II*** |  |
| **MÉDIA FINAL** |  |

**Instruções**: As médias finais devem ser somadas e divididas por dois para se obter a nota final que deverá ser lançada para o aluno.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Docente Avaliador(a)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Docente Avaliador(a)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*– Professor(a) PGE II*

**ANEXO IV**

**FUNDAMENTAÇÃO PARA REPROVAÇÃO POR NOTA INFERIOR A SETE**

|  |
| --- |
| Nome do Aluno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Título do Trabalho: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |

Banca Examinadora

|  |
| --- |
| Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_Horário: \_\_h00 – ESAMC UberlândiaProfessor: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |

A reprovação do aluno por nota inferior a 7,0 (sete) se deu em razão dos seguintes fundamentos e critérios objetivos de caráter técnico e/ou ético (*Trabalho escrito*: correção textual e formal, relevância do tema, estruturação lógica, profundidade e qualidade do trabalho; *Apresentação e defesa*: Fluência verbal, domínio do trabalho, capacidade de argumentação, correção e pertinência das respostas):

Docente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_